



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/11

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 081/2011

<b>SETOR</b>	SETOR DE LICITAÇÕES/SLC
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 3.931/01
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para fornecimento de acessos dedicados à Internet para o TRT da 6ª Região, através de serviços de conexão IP dedicados com taxa de transmissão de no mínimo 50(cinquenta) Mbps, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.
<b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 29 de agosto de 2011.</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de agosto de 2011 às 14 horas.</b>	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Serviço de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50.030-902 Fones/Fax: (81) 2129-2027 / 2129-2028 ou 3224-1564 E-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a> Edital em: <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Administrativo – Licitações Públicas – Licitações em Andamento) e <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.licitacoes.com.br">www.licitacoes.com.br</a> – Licitações	

**Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais  
[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 2129-2027 / 2129.2488 – FAX: (81) 3224.1564

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 43/11**

**Processo nº 081/2011**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante o Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 057/2011, de 20/07/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e nº 3.931/2001 e pelas demais normas vigentes e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto desta licitação consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acessos dedicados à Internet para o TRT da 6ª Região, através de serviços de conexão IP dedicados com taxa de transmissão de no mínimo 50 (cinquenta) Mbps, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato, conforme especificações do Anexo I deste edital.

**1.1.1** – A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **29/08/2011, às 10 horas**, fixando-se, ainda, o **dia 29/08/2011, às 14 horas para a sessão de lances**.

**1.2** – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.3** – Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.3.1 **Anexo I** Termo de Referência.
- 1.3.2 **Anexo II** Exigências para Habilitação.
- 1.3.3 **Anexo III** Modelo de Proposta de Preços.
- 1.3.4 **Anexo IV** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 1.3.5 **Anexo V** Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação.
- 1.3.6 **Anexo VI** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.3.7 **Anexo VII** Modelo da Ata de Registro de Preço.
- 1.3.8 **Anexo VIII** Minuta de Contrato.

## **2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar neste Pregão Empresas que:

**2.1.1** – Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.2** – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

**2.1.3** – Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

**2.2** – Não poderão participar neste Pregão Empresas:

**2.2.1** – Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

**2.2.2** – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2.2.3** – Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**2.2.5** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.6** – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

**2.2.7** – Em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1** – Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

## **4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** – O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1** – coordenar o processo licitatório;

**4.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**4.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;

**4.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**4.1.5** – dirigir a etapa de lances;

**4.1.6** – verificar e julgar as condições de habilitação;

**4.1.7** – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**4.1.8** – indicar o vencedor do certame;

**4.1.9** – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

**4.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**4.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.**

**5.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**5.1.1** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**5.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**5.3** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**5.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

## **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação a data prevista para abertura das propostas.

**6.3.1** – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003.0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.729.0500 (demais localidades).

**6.3.2** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

**6.4** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**7.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**7.2.1** – o serviço ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

**7.2.2** – a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

**7.3** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ( [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ) deverá conter:

**7.3.1** – o **valor total mensal do item cotado**, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

**7.4.1.1** – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, taxas, e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

**7.3.2** – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

**7.3.3** – Prazo de execução dos serviços: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

**7.3.4** – A omissão do previsto no subitem **7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.**

**7.3.5** - A omissão dos prazos indicados nos subitens **7.3.2 e 7.3.3** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita dos prazos referidos.**

**7.4** – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço ofertado, vedada a identificação do licitante.

**7.4.1** – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

**7.5** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

**7.6** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO (VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM)**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.3.1.3 – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 – Houver identificação do licitante, até a conclusão da sessão de lances.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

8.5 – Caso não haja lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

## **9.0 – DOS LANCES**

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

**9.5** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**9.5.2** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.5.3** – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.3.1** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

## **10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO (VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM)**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.1.1** – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

**10.2** – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.2.1** – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

**10.3** – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo FAX: (81) 3224.1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação:

**10.3.1** – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item e todas as especificações mínimas exigidas.

**10.3.2** – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**10.3.2.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.3.3** - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

**10.3.4** – Nome completo do representante para contato.

**10.3.5** – Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a ata de registro de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

## **11.0 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**11.1.1** – Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

**11.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax (81) 3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**11.3** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**11.4** – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

## **12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

**12.2** – Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT da 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

**13.2** – Após convocação, a Ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

**13.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de Nota de Empenho e convocação para a assinatura do Termo de Contrato (Anexo VIII), a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.4** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**13.5** – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e seus respectivos preços, obedecida a ordem de classificação.

**13.5.1** – Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.5.2** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.7** – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva prestação dos serviços e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

**13.8** – Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

**13.9** – Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo TRT da 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

#### **14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**14.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá:

**14.1.2.1** – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.1.2.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**14.1.2.3** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) poderá:

**14.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**14.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

## **16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**16.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**16.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **17.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

**17.2** – O gestor do presente contrato será o Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da Secretaria de Informática do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**17.3** – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

## **18.0 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado à empresa contratada pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

**18.1.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.2** - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**18.1.3** - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

**18.1.4** - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

**18.2** – De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

**18.2.1** - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

**18.2.2** - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de JAN/ 1997).

**18.3** - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.97 (Comunicação de Dados) e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

## **20.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**20.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**20.2** – Após a declaração do vencedor, desde que no curso na sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**20.2.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 20.2 deste edital.

**20.3** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**20.4** – As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE (Serviço de Licitações e Contratos), em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá: receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submeter a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## **21.0 - DAS PENALIDADES**

**21.1** – A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, o qual será analisado pelo **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

**21.2** – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

**21.2.1** – em caso de interrupção de conexão a contratada deverá restabelecê-la em no máximo 2 (duas) horas a contar do registro da ocorrência. Para cada hora ou fração de atraso no cumprimento deste item será descontado da fatura do mês correspondente 2% do valor mensal, limitado a 10% do valor mensal do contrato;

**21.2.2** – caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior a 99,5%, será aplicada multa calculada de acordo com a fórmula a seguir, limitada a 20% do valor mensal do contrato. Além da multa, em casos reiterados de descumprimento do índice de disponibilidade mensal, poderão ser aplicados as demais sanções previstas na Lei;

$$\text{Multa} = ((99,5 - \text{IDM}) * \text{VMA}) / 10$$

IDM Índice de Disponibilidade Mensal  
VMA Valor Mensal do Acesso

**21.2.3** – o atraso na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Neste caso, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

**21.3** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

**21.4** – A aplicação da multa a que se refere os itens 21.1 e 21.2 deste Edital, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

## **22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**22.2** – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação.

**22.3** – Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.4** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

**22.5** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

**22.7** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.8** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.9** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**22.11** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**22.12** – O edital encontra-se disponível nos “sites” [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como poderá ser retirado no Serviço de Licitações e Contratos deste TRT, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**22.13** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**22.14** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 15 de agosto de 2011.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE  
Pregoeira – Portaria TRT-GP nº 057/2011

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n° 081/2011  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 043/11

### 1 – OBJETO

1.1 – Fornecimento de acessos dedicados à Internet para o Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, através de serviços de conexão IP dedicados com taxa de transmissão de no mínimo 50 (cinquenta) Mbps, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

### 2 – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL MENSAL(R\$)
01	02	Acesso dedicado à Internet para o Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, através de serviços de conexão IP dedicado com taxa de transmissão de no mínimo 50(cinquenta) Mbps, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos	59.637,79	119.275,58

### 3. ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.1 – Os serviços poderão ser realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife – Recife/PE, CEP.: 50.030-902 ou no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo localizado na praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N, Engenho de Meio, Recife/PE.

### 4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

O fato de o Tribunal disponibilizar cada vez mais serviços através da Internet faz com que a demanda sobre o link de comunicação se amplie. A crescente utilização por servidores e magistrados pelos serviços prestados por outros órgãos na Internet através de convênios firmados entre as instituições e, ainda, a utilização cada vez maior de ferramentas como o correio eletrônico, malote digital e cursos à distância, levam a uma carga extra sobre o atual serviço de acesso dedicado, que em alguns momentos, torna-se lento e não produtivo.

Também, o Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região (TRT6) vem adotando ações para a implantação do processo eletrônico. Neste sentido, o TRT6 disponibilizará uma quantidade ainda maior de serviços através da Internet, o que levará a um aumento na demanda sobre o link de comunicação.

Associado a isso, espera-se obter um significativo aumento de credibilidade por parte dos clientes internos e externos do TRT 6ª Região, decorrente da utilização dos recursos de informática como uma solução mais estável e confiável.

A não ampliação da capacidade do atual link de comunicação tornará cada vez mais lento o acesso por parte dos servidores às informações contidas na rede mundial de computadores. Por outro lado, também os clientes externos do Regional (advogados, partes no processo, membros do Ministério Público, entre outros) terão cada vez mais dificuldade para extrair informações e serviços disponibilizados pelo TRT6 na Internet.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à conectividade da contratante à sua rede, como roteadores, modems ou quaisquer outros que se façam necessários;

5.2 – A contratada deverá providenciar os meios de prevenção e proteção necessários à operação segura de seus equipamentos e da rede da contratada aos quais estes irão se conectar, responsabilizando-se pelos eventuais danos que venham ocorrer. É de responsabilidade da contratada realizar vistoria prévia no prédio da contratante, nos locais onde os equipamentos serão instalados, a fim de certificar a adequação do ambiente;

5.3 – A contratada deverá garantir 100% da velocidade de transmissão da banda contratada durante todo o período de funcionamento do serviço;

#### 5.4 – Acordo de Nível de Serviço

5.4.1 – O serviço deverá apresentar Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) mínimo de 99,5% (noventa e nove e meio por cento), apurado da relação entre a disponibilidade real do serviço e o número total de minutos do período mensal contratado, conforme a seguinte fórmula:

$$IDM = ((Tc - Ti / Tc) * 100$$

IDM Índice de Disponibilidade Mensal

Tc (Tempo Contratado) Total de Minutos Contratados no período

(1440m \* quantidade de dias do mês)

Ti (Tempo Indisponível) Total de Minutos Parados no período

5.4.2 - Será considerada indisponibilidade do serviço qualquer evento que impossibilite a transmissão/recepção de dados entre o roteador instalado no Tribunal e a Internet. No caso de utilização de múltiplos enlaces físicos para a composição do total da banda contratada, a indisponibilidade de um dos enlaces será considerada como indisponibilidade do serviço, caracterizada pela violação de entrega da largura de banda total contratada;

5.4.3 - Também será considerada indisponibilidade qualquer infração de limiares de qualidade descritos nos subitens 5.4.4, 5.4.5 e 5.4.6 abaixo;

5.4.4 - Limiar de qualidade de erros de pacotes: será atingido sempre que a quantidade de pacotes com erros ultrapassar 0,5% (cinco décimos percentuais) do total de pacotes transmitidos ou recebidos em uma amostra de 5 (cinco) minutos. Para cada ocorrência desta natureza será considerado um Ti (Tempo Indisponível) de 5 minutos;

5.4.5 - Limiar de qualidade de descarte de pacotes: será atingido sempre que a quantidade de pacotes descartados ultrapassar 1% (um por cento) do total de pacotes transmitidos ou recebidos em uma amostra de 5 (cinco) minutos, quando o tráfego no enlace neste mesmo período esteja abaixo de 80% da capacidade total do enlace. Para cada ocorrência desta natureza será considerado um Ti (Tempo Indisponível) de 5 minutos;

5.4.6 – Limiar de latência da rede: será considerado o tempo de 100ms (cem milissegundos) como a latência máxima do Round Trip (tempo gasto para um pacote fazer o percurso de ida e volta entre dois hosts) entre o roteador da contratada no Tribunal e aquele instalado nas dependências da contratada para acesso à Internet. O valor de referência será o valor médio obtido em uma amostra de 5 minutos e para cada violação deste limiar será considerado um Ti (Tempo Indisponível) de 5 minutos;

5.4.7 – Para efeito de cálculo da penalidade prevista no item 5.4.8, será considerado como Tempo Indisponível (Ti), a soma de todos os tempos apurados nos itens 5.4.2, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6, cumulativamente, excetuando-se desta soma apenas os eventos que se sobreponham no mesmo intervalo de tempo;

5.4.8 – Caso o IDM mínimo de 99,5% (noventa e nove e meio por cento) não seja atingido, será imputada à contratante um desconto a ser aplicado na fatura do mês em que ocorreram os eventos, de acordo com a fórmula a seguir:

$$VD = VMA * (100 - IDM) / 100$$

IDM Índice de Disponibilidade Mensal

VMA Valor Mensal do Acesso

VD Valor do Desconto

5.4.9 – Serão excetuados do cálculo de IDM um total de até 4 (quatro) interrupções por ano, desde que estas ocorram de forma programada, agendadas em comum acordo com o Tribunal com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e ocorram no período compreendido das 22h às 5h;

5.5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

5.5.1 - Advertência;

5.5.2 - Multa;

5.5.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;

5.5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6 - Em caso de interrupção de conexão a contratada deverá restabelecê-la em no máximo 02 (duas) horas a contar do registro da ocorrência. Para cada hora ou fração de atraso no cumprimento deste item será descontado da fatura do mês correspondente 2% do valor mensal, limitado a 10% do valor mensal do contrato;

5.7 - Caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior a 99,5%, será aplicada multa calculada de acordo com a fórmula a seguir, limitada a 20% do valor mensal do contrato. Além da multa, em casos reiterados de descumprimento do índice de disponibilidade mensal, poderão ser aplicados as demais sanções previstas nos subitens 5.5.1, 5.5.3 e 5.5.4;

Multa =  $((99,5 - \text{IDM}) * \text{VMA}) / 10$   
IDM Índice de Disponibilidade Mensal  
VMA Valor Mensal do Acesso

5.8 - O atraso na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

5.8.1 - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, passível das sanções previstas nos subitens 5.5.3 e 5.5.4.

5.9 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato;

5.10 - Na hipótese de haver inexecução total do contrato, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos subitens 5.5.3 e 5.5.4 deste Termo de Referência.

5.11 - A contratada deverá fornecer mensalmente, junto com a fatura mensal de serviços, relatórios contendo a apuração do índice de disponibilidade mensal e demonstração de atingimento ou infração de cada um dos limiares de qualidade acima descritos, bem como relatório contendo a data de início e término, duração e justificativa das interrupções de conexão previstas nos subitens 5.4.2, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6 acima;

5.12 - Os relatórios descritos no item acima serão considerados parte integrante da fatura de prestação de serviços, sem os quais a fatura não poderá ser atestada e ter seu pagamento autorizado;

5.13 - Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

5.14 - Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

5.15 - Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou

entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

5.16 - Após a implantação do acesso à Internet, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em ECD (equipamento de comunicação de dados) decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Tribunal, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, trinta dias. Quando os serviços implicarem a necessidade de instalação de fibras óticas ou de antenas de rádio, o prazo poderá ser de sessenta dias corridos.

5.17 - O Regional não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.18 - Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva com a presença de um técnico da Contratada nas instalações do Regional, ou qualquer outra interrupção dos serviços, a Contratada deverá avisar o Contratante com três dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada por um dos membros da equipe técnica do Tribunal.

5.19 - Disponibilizar através de portal eletrônico, ou endereço acessível por meio da Internet, aplicativo para monitoramento "on-line" dos itens expostos. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo (diário, semanal e mensal) e ter seu acesso controlado por processo de autenticação;

5.20 - O não cumprimento reiterado dos níveis de serviço mínimos exigidos, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeita a aplicação das demais penalidades previstas em lei;

5.21 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato;

5.22 - Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.23 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

5.24 - Prover serviço de atendimento de reparos através de números de discagem gratuito (0800), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Promover, através de seu Gestor e de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas.

**6.2** - Proporcionar facilidade de acesso as suas dependências para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto deste contrato.

**6.3** - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** pertinente ao objeto do presente Contrato.

**6.4** - Determinar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

## **7. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

7.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades constantes do Edital de Licitação.

## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Será gestor do presente contrato o Coordenador de Infra-estrutura Tecnológica da Secretaria de Informática do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.2 - Para auxiliar na fiscalização do contrato, elege-se o Chefe do Setor de Administração de Redes e Bancos de Dados como fiscal técnico. O Serviço de Licitações e Contratos elegerá um fiscal administrativo para acompanhamento do processo. Ambos reportarão ao gestor do contrato a ocorrência de irregularidades, para que este encaminhe à Administração ou a contratada os ofícios que se fizerem necessários para o atendimento dos preceitos contratuais.

## **9. DO ANEXO**

9.1 - Especificações dos Serviços

## **10. QUANTIDADE REGISTRADA**

10.1 – 02 (dois) links dedicados de acesso à Internet, cada um com velocidade de pelo menos 50 (cinquenta) Mbps.

## **11. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 – Concluir os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1 – A licitante vencedora deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos a prestação do serviço objeto deste projeto sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

12.2 – O atendimento para reativação do serviço de acesso IP deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de início nunca superior a 1 (uma) hora e de reativação do serviço não superior a 2 (duas) horas, ambos a partir da abertura do chamado. O término do atendimento se dará quando o serviço de acesso IP estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento.

## **11. DO ORÇAMENTO**

11.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 3390.39.97 – Comunicação de Dados; e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

## **ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA** **(especificações para cada link contratado)**

1. Prover conexão dedicada e exclusiva entre o TRT da 6ª Região e a Internet, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística como forma de acesso e TCP/IP como protocolo.

2. Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão) de pelo menos 50 (cinquenta) Mbps, em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede do Regional deverá ser feita através de uma única interface *Fast Ethernet* ou *Gigabit Ethernet*.
3. A largura de banda contratada (no mínimo 50Mbps) deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado no Tribunal e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento.
4. Fornecimento de um bloco de, no mínimo, 14 endereços IP fixos, contíguos e públicos (roteáveis pela Internet), além de um servidor de DNS secundário (para resolução direta e reversa) dos domínios já registrados pelo Regional.
5. Fornecimento de modems, roteadores e qualquer outro equipamento, acessório ou software que se faça necessário para a chegada do sinal até a rede local (interna) da contratante.
6. Meios físicos de transporte através de cabos metálicos ou fibra óptica.
7. A conexão deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período contratado.
8. O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional.
9. O serviço não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada).
10. O roteador instalado no Regional deverá suportar e ter configurados os protocolos de gerenciamento SNMP v1/v2 e NetFlow (agente) ou seu equivalente, permitindo o envio de dados e traps SNMP, dados de tráfego (NetFlow) e eventos de auditoria (logs) através da interface Ethernet a um ou mais endereços IP de equipamentos do Tribunal a serem informados oportunamente.
11. A contratada deverá fornecer ao Tribunal informações/credenciais para acesso (usuário e senha) através de porta de console ou SSH pela rede interna (LAN), com privilégios apenas de leitura tanto das configurações como do status e informações de gerenciamento do roteador.

## ANEXO II

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**1.0** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**1.1.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal**

**1.2.1** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**1.2.2** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**1.2.3** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**1.2.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**1.2.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**1.2.4** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**1.2.5** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**1.2.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

#### **1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**1.3.1**- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.3.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.3.1.3** - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

**1.3.1.4** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

**1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

#### **1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**1.4.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

#### **2.0 – Demais disposições**

**2.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995 poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**2.2** - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**2.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

**2.4** - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**2.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**2.6** – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**2.7** - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

**2.8** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**2.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**2.9.1** - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

**2.9.2** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.10** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**2.11** – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

**2.12** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

## ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para **fornecimento de acessos dedicados à Internet para o TRT da 6ª Região**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-43/11**, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
01	Acesso dedicado à Internet para o TRT da 6ª Região, através de serviços de conexão IP dedicado com taxa de transmissão de no mínimo 50 (cinquenta) Mbps, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.	02 (dois)		

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital
- PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital
- PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: conforme edital
- DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

**OBSERVAÇÃO** 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.  
2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.4.1 e 8.3.1.5 do edital)  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)

## ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 - Pr-e-43/11

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e- 43/11 (Proc. TRT6 nº 081/2011)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

## ANEXO V

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-e- 43/11 – Proc. TRT6 nº 081/2011**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. nº Pr-e- 43/11 – Proc. TRT6 nº 081/2011

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

## ANEXO VII

### Minuta da Ata de Registro de Preços

Aos XX dias do mês de XXXX de 2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para **fornecimento de acessos dedicados à Internet**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º Pr-e-43/11 (Processo nº081/2011) para Sistema de Registro de Preços.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

É parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico n.º Pr-e-43/11 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
01	Acesso dedicado à Internet, através de serviços de conexão IP dedicado com taxa de transmissão de no mínimo 50 (cinquenta) Mbps, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato.	02 (dois)		
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE:				

**ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
DO TRT 6ª REGIÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
REPRESENTANTE LEGAL DA (NOME DA EMPRESA  
VENCEDORA)

## ANEXO VIII

### Minuta Contratual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo nº 739, no bairro do Recife, CEP.: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., neste ato representada pelo **Sr. ....**, ....., portador da identidade nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, através de dois links de conexão IP dedicado com taxa de transmissão de no mínimo 50 (cinquenta) Mbps, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços poderão ser realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - Pernambuco - CEP 50030-902 ou no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo localizado na praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N – Engenho de Meio - Recife - PE.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Fornecer todos os equipamentos necessários à conectividade da **CONTRATANTE** à sua rede, como roteadores, modems ou quaisquer outros que se façam necessários;

II - Providenciar os meios de prevenção e proteção necessários à operação segura de seus equipamentos e da rede da **CONTRATADA** aos quais estes irão se conectar, responsabilizando-se pelos eventuais danos que venham ocorrer;

III - Garantir 100% (cem por cento) da velocidade de transmissão da banda contratada durante todo o período de funcionamento do serviço;

IV - Fornecer mensalmente, junto com a fatura mensal de serviços, relatórios contendo a apuração do índice de disponibilidade mensal e demonstração de atingimento ou infração de cada um dos limiares de qualidade, bem como relatório contendo a data de início e término, duração e justificativa das interrupções de conexão;

a) Os relatórios descritos no item acima serão considerados parte integrante da fatura de prestação de serviços, sem os quais a fatura não poderá ser atestada e ter seu pagamento autorizado.

V - Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

VI - Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

VII - Disponibilizar através de portal eletrônico, ou endereço acessível por meio da Internet, aplicativo para monitoramento “on-line” dos itens expostos. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo (diário, semanal e mensal) e ter seu acesso controlado por processo de autenticação;

VIII – Proceder, pós a implantação do acesso à Internet, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em ECD(equipamento de comunicação de dados) decorrentes dessas mudanças, através de solicitações formais por parte do Tribunal, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela **CONTRATADA** em, no máximo, trinta dias. Quando os serviços implicarem a necessidade de instalação de fibras óticas ou de antenas de rádio, o prazo poderá ser de sessenta dias corridos.

IX – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato;

X - Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

XI - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

XII - Prover serviço de atendimento de reparos através de números de discagem gratuito (0800), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

XIII - Avisar ao **CONTRATANTE** com três dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço, caso haja necessidade de manutenção preventiva com a presença de um técnico da **CONTRATADA** nas instalações do Regional, ou qualquer outra interrupção dos serviços, que deverá ser ratificada por um dos membros da equipe técnica do Tribunal.

XIV – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE** obriga-se, durante a execução do Contrato a:

I - Promover, através de seu Gestor e de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas.

II - Proporcionar facilidade de acesso as suas dependências para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto deste contrato.

III - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** pertinente ao objeto do presente Contrato.

IV - Determinar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

V - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contratada dará início à prestação dos serviços na data constante da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

## **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUINTA** - A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos a prestação do serviço objeto deste projeto sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O atendimento para reativação do serviço de acesso IP deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de início nunca superior a 1 (uma) hora e de reativação do serviço não superior a 2 (duas) horas, ambos a partir da abertura do chamado. O término do atendimento se dará quando o serviço de acesso IP estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Será gestor do presente contrato o Coordenador de Infra-estrutura Tecnológica da Secretaria de Informática do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para auxiliar na fiscalização do contrato, elege-se o Chefe do Setor de Administração de Redes e Bancos de Dados como fiscal técnico e o chefe do Setor de Fiscalização de Contratos do SLC, como fiscal administrativo.

## **DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM= Ix N x VP, onde:**

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \cdot I = \frac{6}{100} \cdot I = 0,0001644$

1 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO NONO** - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XIV da Cláusula Segunda, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os valores contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, a conta do elemento de despesa nº. **3390.39.97 (Comunicação de dados)** do Programa de Trabalho **02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho)**, do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, neste exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000....., datada de ... / ... / 2011, no valor de R\$ ..... (.....).

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, o qual será analisado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades

constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) em caso de interrupção de conexão a contratada deverá restabelecê-la em no máximo 2 (duas) horas a contar do registro da ocorrência. Para cada hora ou fração de atraso no cumprimento deste item será descontado da fatura do mês correspondente 2% do valor mensal, limitado a 10% do valor mensal do contrato;

b) caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior a 99,5%, será aplicada multa calculada de acordo com a fórmula a seguir, limitada a 20% do valor mensal do contrato. Além da multa, em casos reiterados de descumprimento do índice de disponibilidade mensal, poderão ser aplicados as demais sanções previstas na Lei;

$$\text{Multa} = ((99,5 - \text{IDM}) * \text{VMA}) / 10$$

IDM Índice de Disponibilidade Mensal  
VMA Valor Mensal do Acesso

c) o atraso na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Neste caso, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação da multa a que se refere o Caput e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O Contratante poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer modificação ou alteração neste contrato será formalizada mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento, confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

## **V I S T O.**

### **DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES**

Diretora do SLC/TRT 6ª Região

### **SÉRGIO LIMEIRA DA SILVA**

Coordenador de infraestrutura tecnológica  
Secretaria de Informática/TRT 6ª Região  
Gestor do Contrato.

## **ANEXO I**

### **1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(especificações para cada link contratado)

1.1 - Prover conexão dedicada e exclusiva entre o TRT da 6ª Região e a Internet, utilizando-se de tecnologia de transmissão de dados por rede determinística como forma de acesso e TCP/IP como protocolo;

1.2 - Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção = transmissão) de pelo menos 50(cinquenta) Mbps, em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede do Regional deverá ser feita através de uma única interface *Fast Ethernet* ou *Gigabit Ethernet*;

1.3 - A largura de banda contratada (no mínimo 50Mbps) deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o roteador instalado no Tribunal e o roteador do prestador de serviços durante todo o período de seu funcionamento;

1.4 - Fornecimento de um bloco de, no mínimo, 14 endereços IP fixos, contíguos e públicos (roteáveis pela Internet), além de um servidor de DNS secundário (para resolução direta e reversa) dos domínios já registrados pelo Regional;

1.5 - Fornecimento de modems, roteadores e qualquer outro equipamento, acessório ou software que se faça necessário para a chegada do sinal até a rede local (interna) da contratante;

1.6 - Meios físicos de transporte através de cabos metálicos ou fibra óptica;

1.7 - A conexão deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, durante todo o período contratado;

1.8 - O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional;

1.9 - O serviço não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada);

1.10 - O roteador instalado no Regional deverá suportar e ter configurados os protocolos de gerenciamento SNMP v1/v2 e NetFlow (agente) ou seu equivalente, permitindo o envio de dados e traps SNMP, dados de tráfego (NetFlow) e eventos de auditoria (logs) através da interface Ethernet a um ou mais endereços IP de equipamentos do Tribunal a serem informados oportunamente;

1.11 - A contratada deverá fornecer ao Tribunal informações/credenciais para acesso (usuário e senha) através de porta de console ou SSH pela rede interna (LAN), com privilégios apenas de leitura tanto das configurações como do status e informações de gerenciamento do roteador.

## 2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.1 - O serviço deverá apresentar Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) mínimo de 99,5% (noventa e nove e meio por cento), apurado da relação entre a disponibilidade real do serviço e o número total de minutos do período mensal contratado, conforme a seguinte fórmula:

$$IDM = ((Tc - Ti / Tc) * 100$$

IDM Índice de Disponibilidade Mensal

Tc (Tempo Contratado) Total de Minutos Contratados no período  
(1440m \* quantidade de dias do mês)

Ti (Tempo Indisponível) Total de Minutos Parados no período

2.2 - Será considerada indisponibilidade do serviço qualquer evento que impossibilite a transmissão/recepção de dados entre o roteador instalado no Tribunal e a Internet. No caso de utilização de múltiplos enlaces físicos para a composição do total da banda contratada, a indisponibilidade de um dos enlaces será considerada como indisponibilidade do serviço, caracterizada pela violação de entrega da largura de banda total contratada;

2.3 - Também será considerada, ainda, indisponibilidade qualquer infração de limiares de qualidade descritos abaixo:

a) Limiar de qualidade de erros de pacotes: será atingido sempre que a quantidade de pacotes com erros ultrapassar 0,5% (cinco décimos percentuais) do total de pacotes transmitidos ou recebidos em uma amostra de 5 (cinco) minutos. Para cada ocorrência desta natureza será considerado um Ti (Tempo Indisponível) de 5 minutos;

b) Limiar de qualidade de descarte de pacotes: será atingido sempre que a quantidade de pacotes descartados ultrapassar 1% (um por cento) do total de pacotes transmitidos ou recebidos em uma amostra de 5 (cinco) minutos, quando o tráfego no enlace neste mesmo período esteja abaixo de 80% da capacidade total do enlace. Para cada ocorrência desta natureza será considerado um Ti (Tempo Indisponível) de 5 minutos;

c) Limiar de latência da rede: será considerado o tempo de 100ms (cem milissegundos) como a latência máxima do Round Trip (tempo gasto para um pacote fazer o percurso de ida e volta entre dois hosts) entre o roteador da Contratada no Tribunal e aquele instalado nas dependências da Contratada para acesso à Internet. O valor de referência será o valor médio obtido em uma amostra de 5 minutos e para cada violação deste limiar será considerado um Ti (Tempo Indisponível) de 5 minutos;

2.4 - Para efeito de cálculo da penalidade prevista no item abaixo, será considerado como Tempo Indisponível (Ti), a soma de todos os tempos apurados nos itens II e III, cumulativamente, excetuando-se desta soma apenas os eventos que se sobreponham no mesmo intervalo de tempo;

2.5 - Caso o IDM mínimo de 99,5% (noventa e nove e meio por cento) não seja atingido, será imputada à contratante um desconto a ser aplicado na fatura do mês em que ocorreram os eventos, de acordo com a fórmula a seguir:

$$VD = VMA * (100 - IDM) / 100$$

IDM Índice de Disponibilidade Mensal  
VMA Valor Mensal do Acesso  
VD Valor do Desconto

2.6 - Serão excetuados do cálculo de IDM um total de até 4 (quatro) interrupções por ano, desde que estas ocorram de forma programada, agendadas em comum acordo com o Tribunal com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e ocorram no período compreendido das 22h às 5h;

2.7 - Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

2.8 - O não cumprimento reiterado dos níveis de serviço mínimos exigidos, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeita a aplicação das demais penalidades previstas em lei;